



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO Nº 213 / 2018

DATA 20 / 07 / 18

AUTOR PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 038 / 18

PROJETO DE LEI Nº 38/2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – CONVENIO

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0095 – APOIO EDUCACIONAL ATRAVES DE CONVENIO

PROJETO/ATIVIDADE 10347 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO FPM/MEC

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

FONTE 0.1.15.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 65.000,00

FONTE 0.1.15.00 TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento, conforme abaixo discriminado:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – FUEFUM
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0016 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE – MANUTENÇÃO E
REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE 20007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A
SECRETARIA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 85.000,00
FONTE 0.1.01.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
COD.RED. 193

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 38/2018

-URGENTE-

Excelentíssimo Sr. Presidente

Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 38/2018, cuja súmula dispõe: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial”**.

Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial para o recebimento de recurso federal não previsto no orçamento municipal, proveniente da Resolução nº 11/2018 do FNDE, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme documentos anexos.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 17 de julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal